



## Universidade Estadual de Maringá

Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes

Departamento de Teorias Linguísticas e Literárias

Programa de Pós-graduação em Letras (Mestrado e Doutorado)

### EDITAL Nº 001/2019-PLE

#### CERTIDÃO

Certifico que o presente edital foi afixado em local de costume, neste Programa e no site <http://www.ple.uem.br>, no dia **25/01/2019**.

Wérica Menezes,  
Secretária Ad Hoc

O Prof. Dr. Alexandre Villibor Flory, Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Letras – Doutorado, do Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições,

**COMUNICA** aos interessados que se encontram abertas as inscrições para concorrer ao **Programa de Bolsas de Doutorado Sanduíche no Exterior – PDSE (Edital nº 41/2018-Capes)**.

#### 1. DA FINALIDADE

1.1 O Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE) é um programa da Capes com o objetivo de oferecer cotas institucionais para bolsas de estágio em pesquisa de doutorado no exterior, alinhadas com o Plano de Internacionalização da Instituição de Ensino Superior (IES), de forma a complementar os esforços despendidos pelos programas de pós-graduação (PPG) no Brasil, na formação de recursos humanos de alto nível para inserção nos meios acadêmico, de ensino e de pesquisa no país.

1.2 Na modalidade de doutorado sanduíche no exterior, alunos regularmente matriculados em cursos de doutorado no Brasil realizam parte do curso em instituição de ensino superior no exterior, retornando obrigatoriamente ao Brasil, após a finalização da bolsa, para a integralização de créditos e a defesa de tese.

1.3 O Programa tem como objetivos específicos:

1.3.1 Oferecer oportunidades para a atualização de conhecimentos científicos, tecnológicos e acadêmicos;

1.3.2 Ampliar o nível de colaboração e de publicações conjuntas entre pesquisadores que atuam no Brasil e no exterior;

1.3.3 Fortalecer os programas de pós-graduação e o intercâmbio entre instituições ou grupos de pesquisa brasileiros e internacionais;

1.3.4 Ampliar o acesso de doutorandos brasileiros às instituições internacionais de excelência;

1.3.5 Auxiliar no processo de internacionalização do ensino superior bem como da ciência, tecnologia e inovação brasileiras;

1.3.6 Proporcionar maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileiras.



## **Universidade Estadual de Maringá**

Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes

Departamento de Teorias Linguísticas e Literárias

**Programa de Pós-graduação em Letras (Mestrado e Doutorado)**

### **2. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**2.1** As candidaturas recomendadas pelas IES devem estar devidamente alinhadas ao Plano de Internacionalização da IES, demonstrando interação e relacionamento técnico-científico entre o orientador no Brasil e o coorientador no exterior, como parte integrante das atividades de cooperação na supervisão do doutorando.

**2.2** A instituição receptora deverá isentar o doutorando da cobrança de taxas administrativas e acadêmicas (tuition&fees) e de taxas de bancada (benchfees). A Capes não se responsabiliza por quaisquer despesas relacionadas a essas taxas na modalidade desse Programa. No caso da instituição receptora não isentar o doutorando dessas cobranças, elas serão pagas pelo próprio doutorando.

**2.3** Os benefícios são outorgados exclusivamente ao(à) bolsista e independem de sua condição familiar e salarial. Não é permitido o acúmulo de benefícios para a mesma finalidade e o mesmo nível, devendo o(a) candidato(a) declarar a recepção de outras bolsas concedidas por agências internacionais e/ou órgãos ou entidades da Administração Pública federal, estadual ou municipal e requerer sua suspensão ou cancelamento.

**2.4** De acordo com a **Portaria Capes nº 23, de 30 de janeiro de 2017**, o período máximo de financiamento do doutorado por agência pública de fomento é de 48 (quarenta e oito) meses. Consideram-se, dentro desse período: (i) bolsas no Brasil no programa de doutorado atualmente matriculado, (ii) bolsas em programas de doutorado realizado anteriormente e (iii) bolsas de estágio no exterior.

**2.5** As bolsas são destinadas aos alunos: (i) regularmente matriculados em curso de doutorado no Brasil - com nota igual ou superior a 4 na avaliação quadrienal do ano de 2017 da Capes -; (ii) que comprovem qualificação para usufruir, no exterior, da oportunidade de aprofundamento teórico, coleta e tratamento de dados, ou desenvolvimento parcial da parte experimental da tese a ser defendida no Brasil e (iii) possuam o nível de proficiência na língua estrangeira conforme as regras desse edital.

### **3. DA QUANTIDADE E DURAÇÃO DE COTAS**

**3.1** A gestão das cotas institucionais compete à Pró-Reitoria de Pós-Graduação ou Órgão Equivalente.

**3.2** O número total de cotas disponíveis para cada IES é calculado considerando 1 (uma) cota por curso de doutorado com nota igual ou superior a 4 (quatro) na avaliação quadrienal de 2017 da Capes. Nesse cálculo, não poderão ser considerados os PPG aprovados no Programa Institucional de Internacionalização (Capes-PrInt).



## **Universidade Estadual de Maringá**

Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes

Departamento de Teorias Linguísticas e Literárias

**Programa de Pós-graduação em Letras (Mestrado e Doutorado)**

3.2.1 Os PPG participantes do Programa Capes-PrInt não poderão indicar estudantes para o presente Edital.

**3.3** Cada cota equivale a 12 mensalidades, podendo esta ser utilizada de acordo com o interesse da IES e o cronograma de execução dos projetos propostos.

**3.4** A duração da bolsa é de, **no mínimo, 06 (seis) meses e de, no máximo, 12 (doze) meses**. Com isso, o PLE atenderá 2 (dois) bolsistas, um de cada área de concentração, com uma bolsa de 06 (seis) meses para cada aluno. O aluno com maior pontuação em cada área de concentração do PLE será selecionado. Não havendo candidatos de uma das áreas de concentração, serão selecionados 2 (dois) bolsistas da área em que há candidatos. No caso de haver apenas 1 (um) candidato selecionado, este poderá usufruir dos 12 (doze) meses de bolsa, devendo, para isso, reestruturar seu cronograma de atividades.

**3.5** Ressalta-se que o prazo para o financiamento da modalidade não poderá ultrapassar os 48 (quarenta e oito) meses, conforme especificado no item 2.4.

**3.6** O bolsista deverá retornar ao Brasil com antecedência de, pelo menos, 6 (seis) meses, **impreterivelmente**, para os preparativos da defesa do seu trabalho final.

**3.7** Pedidos de prorrogação da bolsa no exterior poderão ser solicitados perante à IES, desde que não incorram em ônus adicional para a Capes.

**3.8** Pedidos de cotas adicionais pela Instituição não serão aceitos no âmbito deste Edital.

## **4. DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES**

### **4.1 Do(a) Orientador(a) Brasileiro(a)**

4.1.1 O(a) orientador(a) brasileiro(a) deve, obrigatoriamente:

4.1.1.1 Apresentar formalmente à Coordenação do PPG na IES a candidatura do seu orientando e a documentação exigida pelo presente Edital.

4.1.1.2 Zelar para que o bolsista cumpra as obrigações acordadas com a Capes.

4.1.1.3 Demonstrar interação e relacionamento técnico-científico com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do doutorando.



## **Universidade Estadual de Maringá**

Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes

Departamento de Teorias Linguísticas e Literárias

**Programa de Pós-graduação em Letras (Mestrado e Doutorado)**

### **4.2 Do(a) Coorientador(a) no Exterior**

4.2.1 O(A) coorientador(a) no exterior deve, obrigatoriamente:

4.2.1.1 Ser doutor e pesquisador com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do(a) doutorando(a).

4.2.1.2 Pertencer a uma instituição de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou privada, de relevância para o estudo pretendido.

### **4.3 Do Candidato**

4.3.1 O candidato deverá, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos:

4.3.1.1 Ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a) com visto permanente no Brasil;

4.3.1.2 Não possuir título de doutor(a), quando da inscrição;

4.3.1.3 Estar regularmente matriculado(a) em curso de doutorado no Brasil com nota igual ou superior a 4 (quatro) na avaliação quadrienal da Capes de 2017;

4.3.1.4 Não acumular bolsa no exterior ou outros auxílios simultaneamente à bolsa pleiteada junto à Capes, independentemente do tipo ou finalidade dos benefícios preexistentes, devendo o(a) candidato(a) declarar recepção de outras bolsas concedidas por órgãos ou entidades da Administração Pública federal, estadual ou municipal e, na ocasião de aprovação da bolsa, requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente, de modo que não haja acúmulo de benefícios durante o período de estudos no exterior;

4.3.1.5 Não ter sido contemplado(a) com bolsa de Doutorado Sanduíche no Exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente;

4.3.1.6 Não ultrapassar o período total do doutorado, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, **no mínimo, 6 (seis) meses** no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;

4.3.1.7 Ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;

4.3.1.8 Ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do doutorado, tendo como referência a data da inscrição no Sistema da Capes (Sicapes);

4.3.1.9 Possuir a proficiência linguística mínima, conforme tabela e requisitos descritos no item **5.3.6.1.6**;



## **Universidade Estadual de Maringá**

Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes

Departamento de Teorias Linguísticas e Literárias

**Programa de Pós-graduação em Letras (Mestrado e Doutorado)**

4.3.1.10 Possuir o registro ORCID que fornece um identificador único voltado para a área acadêmica e de pesquisa. O registro é gratuito e pode ser realizado no site <https://orcid.org/>.

4.3.1.11 Sendo aprovado no processo seletivo interno da IES, realizar a inscrição pelo link “Inscrição Online” disponível na página do Programa (<http://www.capes.gov.br/bolsas/bolsas-no-exterior/programa-de-doutorado-sanduche-no-exterior-pdse> - Inscrição - PDSE - Edital nº XX/2018 – Seleção 2018/2019) para posterior homologação pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação ou Órgão Equivalente.

## **5. DA SELEÇÃO**

**5.1** O processo de seleção interno do Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE) será realizado **integralmente pela IES**, cabendo à Pró-Reitoria de Pós-Graduação ou Órgão Equivalente, juntamente com os PPG contemplados com bolsas de PDSE e alinhados com o plano de internacionalização, a elaboração e publicação do edital, de modo a garantir que a linha de pesquisa dos alunos de doutorado selecionados esteja em conformidade com os objetivos estabelecidos no Plano de Internacionalização da IES e com as normas da Capes.

### **5.2** Da seleção interna da IES

5.2.1 É de responsabilidade da IES o estabelecimento da Comissão de Seleção de Candidaturas como também o procedimento da seleção interna dos candidatos para selecionar e recomendar os alunos de doutorado, em consonância com o edital interno publicado.

5.2.2 Caberá à IES o estabelecimento dos critérios e do cronograma interno de seleção com a definição dos documentos a serem entregues e requisitos a serem cumpridos, respeitando as normas da Capes e respectivos prazos do Programa.

5.2.3 Durante o processo de seleção, a IES deverá levar em consideração os seguintes aspectos:

5.2.3.1 Atendimento aos requisitos do candidato na data prevista da seleção;

5.2.3.2 Adequação da documentação apresentada pelo candidato às exigências deste Edital;

5.2.3.3 A sua plena qualificação com comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior;

5.2.3.4 Pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto;

5.2.3.5 Adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do coorientador no exterior às atividades a serem desenvolvidas.



## **Universidade Estadual de Maringá**

Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes

Departamento de Teorias Linguísticas e Literárias

**Programa de Pós-graduação em Letras (Mestrado e Doutorado)**

### **5.3 Da inscrição**

5.3.1 Após publicação do resultado final da seleção interna da IES, apenas os(as) candidatos(as) aprovados(as) deverão se inscrever diretamente no link “Inscrição Online” disponível na página do Programa (<http://www.capes.gov.br/bolsas/bolsas-no-externo/programa-de-doutorado-sanduiche-no-externo-pdse>- Inscrição - PDSE - Edital nº XX/2018 – Seleção 2018/2019).

5.3.2 Dos documentos a serem inseridos no sistema, por meio do link de inscrição:

5.3.2.1 **Cópia do RG** se brasileiro(a) ou **visto permanente no Brasil**, caso estrangeiro(a);

5.3.2.2 **Carta de aceite definitiva da instituição no exterior**, devidamente datada e assinada pelo(a) coorientador(a) no exterior - em papel timbrado da instituição -, aprovando o plano de pesquisa com a identificação do título do projeto e informando o mês/ano de início e término da bolsa no exterior, de forma a se compatibilizar com o prazo definido pela IES brasileira;

5.3.2.3 **Dados do Procurador no Brasil**, conforme Anexo II do Edital 41/2018-Capes;

5.3.3 A Capes reserva-se o direito de indeferir as candidaturas não confirmadas até às 17 horas (horário de Brasília) do prazo de encerramento das inscrições disposto no cronograma do presente Edital (item 6.1).

5.3.4 A Capes não se responsabilizará por inscrição não concretizada em decorrência de problemas técnicos de Tecnologia da Informação, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.3.5 Eventuais dificuldades técnicas ou dúvidas relacionadas ao formulário de inscrição deverão ser encaminhadas à Capes pelo endereço eletrônico do Programa: [pdse@capes.gov.br](mailto:pdse@capes.gov.br).

5.3.6 Documentos a serem mantidos na IES:

5.3.6.1 É de responsabilidade da IES manter todos os documentos referentes às candidaturas aprovadas, por um prazo mínimo de 5 (cinco) anos, a saber:

5.3.6.1.1 Comprovante de aprovação e responsabilidade do orientador no Brasil, assinado pelo coordenador do PPG;

5.3.6.1.2 Ata do processo de seleção de candidatura realizado, assinado pelo coordenador do PPG;

5.3.6.1.3 Curriculum Vitae atualizado, extraído da plataforma Lattes;



## Universidade Estadual de Maringá

Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes

Departamento de Teorias Linguísticas e Literárias

**Programa de Pós-graduação em Letras (Mestrado e Doutorado)**

5.3.6.1.4 Carta do orientador brasileiro, devidamente datada e assinada e em papel timbrado da instituição de origem, com a previsão da defesa da tese, justificando a necessidade da bolsa e demonstrando interação técnico científico com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas;

5.3.6.1.5 Plano de estudos, em português, com, no máximo, 15 (quinze) páginas, com cronograma do plano de atividades, incluindo a infraestrutura experimental ou laboratorial específica. Deve conter, obrigatoriamente, os itens abaixo:

- a) Título
- b) Introdução e justificativa, apresentando a atualidade e relevância do tema;
- c) Objetivos, com definição e delimitação clara do objeto de estudo;
- d) Metodologia a ser empregada;
- e) Cronograma das atividades;
- f) Contribuição do plano de estudos para a promoção do ensino, formação e aprendizagem, quando o caso;
- g) Potencial para o aumento da rede de pesquisa e educação, com novas técnicas e parcerias, além de ampla divulgação dos resultados, quando o caso;
- h) Relevância para o desenvolvimento científico e tecnológico da área no Brasil no médio e longo prazos;
- i) Relevância para o desenvolvimento econômico e de bem-estar social do Brasil no médio e longo prazos, quando o caso;
- j) Se o plano de estudos prevê/atende às normas éticas nacionais e internacionais, quando relevante.
- k) Justificativa para a escolha da IES de destino e coorientador no exterior.
- l) Referências bibliográficas.

5.3.6.1.6 Comprovante válido de proficiência no idioma do país de destino, de acordo com as seguintes exigências (**nível mínimo exigido**):

| Inglês<br>(nível mínimo) |              |       |                   | Francês<br>(nível mínimo)          | Alemão<br>(nível mínimo)        |         |                    | Espanhol (nível mínimo) |                | Italiano<br>(nível mínimo) |
|--------------------------|--------------|-------|-------------------|------------------------------------|---------------------------------|---------|--------------------|-------------------------|----------------|----------------------------|
| TOEFL<br>IBT             | TOEFL<br>ITP | IELTS | Cambridge<br>Exam | DALF, DELF,<br>TCF ou TCF<br>CAPES | Cert. do<br>Instituto<br>Goethe | TestDaF | OnSET -<br>Deutsch | Cert.<br>DELE           | Cert.<br>SIELE | Teste<br>do IIC            |
| 71                       | 527          | 6     | CAE ou<br>FCE B2  | B2                                 | B1                              | B1      | B1                 | B2                      | C1             | B2                         |





## Universidade Estadual de Maringá

Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes

Departamento de Teorias Linguísticas e Literárias

### Programa de Pós-graduação em Letras (Mestrado e Doutorado)

- a) Para a língua inglesa: (i) TOEFL (IBT – *Internet-Based Testing*; ITP – *Institutional Testing Program*) com validade de 2 (dois) anos; (ii) *International English Language Test* – IELTS com validade de 2 (dois) anos, sendo que cada banda (*listening, reading, writing e speaking*) deve ter nota mínima de 5 (cinco); e (iii) Certificado CAE ou FCE de Cambridge, ambos sem prazo de validade;
- b) Para a língua francesa: (i) *Test de Connaissance du Français*– TCF TP (no mínimo, as provas obrigatórias) ou TCF Capes, com validade de 2 (dois) anos; e (ii) DALF ou DELF, sem prazo de validade;
- c) Para a língua alemã: (i) certificado do Instituto Goethe; (ii) TestDaF ou OnSET, todos sem prazo de validade;
- d) Para a língua espanhola: DELE, emitido pelo Instituto Cervantes, sem prazo de validade; SIELE: O candidato deverá realizar o exame completo para realização da prova, com validade de 05 (cinco) anos. Sendo assim, exames parciais não serão aceitos.
- e) Para a língua italiana: teste Lato Sensu do Instituto Italiano de Cultura, com validade de 1 (um) ano;
- f) **Para países de língua portuguesa, o(a) candidato(a) deverá apresentar, obrigatoriamente, a comprovação de nível mínimo de proficiência em inglês, conforme item “a”.**
- g) Candidatos(as) com destino a países de língua não especificada anteriormente devem apresentar certificado de proficiência no idioma do país, emitido por instituição oficialmente reconhecida, ou uma das alternativas relacionadas acima, desde que aceita pela instituição de destino, onde se realizará o doutoramento, e expresso na carta do coorientador no exterior;
- h) O teste de proficiência em língua inglesa poderá ser aceito para qualquer país de destino, desde que aceito pela IES de destino e expresso na carta do coorientador no exterior;
- i) Os requisitos de proficiência listados acima são exigência da Capes e não dispensam o atendimento das exigências da IES de destino no exterior.

5.3.7 A inscrição no Sistema da Capes pressupõe o conhecimento e a aceitação pelo candidato aprovado do Regulamento de Bolsas Internacionais no Exterior da Capes (Portaria Capes nº 186, de 29 de setembro de 2017 e/ou atos normativos subsequentes que disciplinem a matéria) e das condições deste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

5.3.8 Comunicações da IES para a Capes, no âmbito deste Edital, serão realizadas por intermédio do endereço eletrônico do Programa ([pdse@capes.gov.br](mailto:pdse@capes.gov.br)), devendo obedecer ao modelo como título da mensagem: sigla da IES e assunto resumido.

5.3.9 A Capes poderá, **a qualquer momento**, solicitar a documentação das candidaturas às IES (item 5.3.6) para verificação do cumprimento das exigências desse Edital e das normas da Capes. **O não cumprimento levará à penalização da IES com o corte permanente da respectiva cota.**





## **Universidade Estadual de Maringá**

Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes

Departamento de Teorias Linguísticas e Literárias

**Programa de Pós-graduação em Letras (Mestrado e Doutorado)**

5.3.9.1 Em caso de apuração de irregularidade, a IES deverá acompanhar todo o processo de ressarcimento ao erário e ao retorno imediato do bolsista ao país, quando for o caso. Tal procedimento reflete o cumprimento das obrigações da IES para com as normas da Capes e deste Edital.

## **6. DO CRONOGRAMA**

6.1 Este edital seguirá de acordo com os prazos estabelecidos abaixo:

| <b>Etapa</b>   | <b>Prazo</b>   | <b>Responsável</b>                                 |
|--|--|--|
| Entrega da documentação no PLE                                     | Até 20 de fevereiro de 2019                            | PLE  |
| Seleção interna dos candidatos e publicação do resultado final     | Até 08 de março de 2019                                | IES  |
| Inscrição do candidato selecionado no Sistema da Capes (Sicapes)   | De 11 de março a 12 de abril de 2019 (até às 17 horas) | Candidato  |
| Homologação dos candidatos inscritos no Sistema da Capes (Sicapes) | De 15 de abril a 03 de maio de 2019                    | Pró-Reitoria de Pós-Graduação ou Órgão Equivalente |
| Emissão das cartas de concessão                                    | A partir de 08 de maio de 2019                         | Capes  |
| Início das atividades do programa de estudos no exterior           | Agosto a novembro de 2019                              | Bolsista   |

6.2 Ressalta-se que o cronograma poderá sofrer alterações referentes aos prazos, cabendo à Capes retificar o respectivo Edital.

## **7. DA CONCESSÃO DA BOLSA DE ESTUDOS**

7.1 Após cumprimento de todos os requisitos do processo seletivo interno, a inscrição e homologação dos candidatos aprovados pela IES no Sicapes, caberá à Capes providenciar a emissão da Carta de Concessão da bolsa e do Termo de Outorga ao candidato aprovado.

7.2 O recebimento da Carta de Concessão da bolsa e do Termo de Outorga não garante a implementação final da bolsa. A Capes poderá cancelar a Carta de Concessão da bolsa e do Termo de Outorga emitidos em função de restrição orçamentária ou documentação apresentada com dados parciais, incorretos ou inverídicos, ou ainda corrigir as informações da carta se for detectado erro em sua emissão com eventuais dados ou informações incorretas. Do cancelamento da concessão caberá recurso.



## **Universidade Estadual de Maringá**

Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes

Departamento de Teorias Linguísticas e Literárias

**Programa de Pós-graduação em Letras (Mestrado e Doutorado)**

### **8. DA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA**

**8.1** Ao receber a Carta de Concessão da bolsa e do Termo de Outorga, o(a) bolsista deverá realizar (conforme orientações enviadas por meio eletrônico):

- a) O aceite da implementação da bolsa no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios - SCBA (<https://scba.capes.gov.br/>); e
- b) A inserção dos dados bancários no Brasil e anexo do respectivo comprovante de conta bancária para o depósito dos benefícios da bolsa no Sistema SCBA.

**8.2** Após o processo de implementação da bolsa no Sistema, o bolsista deverá enviar o Termo de Compromisso assinado via plataforma Linha Direta (<https://linhadireta.capes.gov.br/>), com, no mínimo, 45 (quarenta e cinco) dias antes da data da viagem;

**8.3** Dos documentos a serem obtidos pelo bolsista e mantidos sob sua guarda:

- a) Publicação no Diário Oficial da União (D.O.U), do Estado ou do Município quando se tratar de servidor público; ou autorização do dirigente máximo da instituição, quando não for servidor público, para afastamento durante todo o período da bolsa, constando na redação o apoio da Capes como concedente da bolsa, quando for o caso.
- b) Visto e passaporte vigentes para o país de destino.

**8.4 É de inteira responsabilidade do(a) bolsista providenciar o visto de entrada junto à representação consular do país no qual pretende desenvolver seu plano de trabalho.** Recomenda-se antecipar providências que possam ser adotadas antes da implementação da bolsa de estudo, visto que alguns países demandam tempo nos trâmites para a concessão do visto.

8.4.1 O visto, na categoria estudante, deverá ser válido para entrada e permanência no país pelo período de realização das atividades inerentes ao programa de doutorado sanduíche.

8.4.2 Caso o país de destino seja os Estados Unidos, o bolsista deverá solicitar o visto de entrada do tipo **J-1**. Para maiores informações concernentes ao processo, solicita-se verificar diretamente com as representações consulares norte-americanas do Brasil.

8.4.3 Vistos nas categorias de turismo não serão aceitos pelo Programa.

**8.5** Do pagamento dos componentes da bolsa:

8.5.1 A primeira remessa (mensalidades e demais benefícios citados no item 9.1), serão pagos diretamente em conta bancária no Brasil.

8.5.2 Do pagamento no exterior, com relação ao período da bolsa:

8.5.2.1 De 6 (seis) meses: o pagamento da bolsa será todo realizado diretamente em conta bancária do bolsista no Brasil (conforme procedimento informado no item 8.1, “b”);



## **Universidade Estadual de Maringá**

Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes

Departamento de Teorias Linguísticas e Literárias

**Programa de Pós-graduação em Letras (Mestrado e Doutorado)**

8.5.2.2 De 7 (sete) a 12 (doze) meses: o pagamento da bolsa será realizado por meio do Cartão Bolsista. Este será enviado para o endereço no Brasil conforme orientações enviadas da aprovação da candidatura.

**8.6** Os valores da bolsa serão pagos ao bolsista somente após emissão da Carta de Concessão da bolsa e do Termo de Outorga pela Capes e conclusão dos procedimentos pelo bolsista definidos nos itens 8.1 e 8.2.

**8.7** Ressalta-se a necessidade de observância devido dos períodos mencionados nos itens 2.4 e 3.6 do respectivo Edital. Caso contrário, cabe à IES realizar readequação do período da bolsa.

**8.8** Cabe à IES informar à Capes, por meio do endereço eletrônico do Programa ([pdse@capes.gov.br](mailto:pdse@capes.gov.br)):

8.8.1 Qualquer alteração dos dados informados na inscrição que possam interferir a concessão da bolsa; e

8.8.2 Desistência da bolsa.

**8.9** As comunicações do bolsista com a Capes serão realizadas por intermédio da plataforma Linha Direta (<https://linhadireta.capes.gov.br>).

## **9. DOS BENEFÍCIOS**

**9.1** Os benefícios concernentes à bolsa são (conforme Portaria Capes nº 125, de 29 de maio de 2018):

- a) Mensalidade;
- b) Auxílio Instalação;
- c) Auxílio Seguro-Saúde e,
- d) Adicional Localidade, **quando for o caso** (de acordo com as condições da Portaria nº 202, de 16 de outubro de 2017).

**9.2** As passagens serão emitidas diretamente pela Capes, conforme **Art. 3º, §1º da Portaria nº 125, de 29 de maio de 2018**. Maiores informações concernentes ao processo se encontram em respectiva Portaria.

**9.3** De acordo com o item 2.2, o PDSE não prevê o pagamento de taxas administrativas e acadêmicas (*tuition&fees*) e de taxas de bancada (*benchfees*) e de adicional dependente.

**9.4** A bolsa de estudos e seus benefícios serão concedidos nos termos da Portaria



## **Universidade Estadual de Maringá**

Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes

Departamento de Teorias Linguísticas e Literárias

**Programa de Pós-graduação em Letras (Mestrado e Doutorado)**

Capes nº 125, de 29 de maio de 2018, da Portaria Capes nº 202, de 16 de outubro de 2017 e do Regulamento de Bolsas Internacionais no Exterior da Capes (Portaria Capes nº 186/2017) ou atos normativos subsequentes que disciplinem a matéria.

### **10. DO RETORNO AO BRASIL**

**10.1** Finalizado o período da bolsa, o bolsista tem até 60 (sessenta) dias para retornar ao Brasil, sem ônus à Capes.

**10.2** Após o retorno, o processo será encerrado no Setor de Acompanhamento e tramitado para a Divisão de Acompanhamento e Egressos (DAE) da Capes, momento em que o bolsista deverá encaminhar a documentação referente à prestação de contas do retorno.

**10.3** As comunicações permanecerão por intermédio da plataforma Linha Direta (<https://linhadireta.capes.gov.br>).

### **11. DA DOCUMENTAÇÃO A SER ENTREGUE NO PLE**

**11.1** A documentação exigida para inscrição no PLE é a seguinte:

- a) Curriculum Vitae atualizado, extraído da plataforma Lattes;
- b) Carta do(a) orientador(a) brasileiro(a), devidamente datada e assinada e em papel timbrado da instituição de origem, com a previsão de defesa da tese, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científica com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas;
- c) Carta do(a) coorientador(a) no exterior, devidamente datada e assinada e em papel timbrado da instituição, aprovando o plano de pesquisa com a identificação do título do projeto e informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, de forma a se compatibilizar com o prazo definido pela IES brasileira;
- d) Currículo resumido do(a) coorientador(a) no exterior, o(a) qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e a titulação mínima de doutorado;
- e) Histórico escolar do doutorado em andamento ou exame de qualificação;
- f) Plano de estudos de acordo com o item 5.3.6.1.5 deste Edital;
- g) Comprovante válido de proficiência no idioma do país de destino, de acordo com o item 5.3.6.1.6 deste Edital.

**11.2** O prazo para inscrição e entrega da documentação no PLE é 20 de fevereiro de 2019.



## **Universidade Estadual de Maringá**

Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes

Departamento de Teorias Linguísticas e Literárias

**Programa de Pós-graduação em Letras (Mestrado e Doutorado)**

### **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1** Quaisquer outras informações sobre o Programa de doutorado Sanduíche no Exterior – PDSE poderão ser obtidas no Edital 41/2018-Capes e na Portaria nº 289, de 28 de dezembro de 2018-Capes.

PUBLIQUE-SE.

Maringá, 25 de janeiro de 2019.

**Prof. Dr. Alexandre Villibor Flory**

- Coordenador do PLE -